



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PORTARIA STJ/SAD N. 160 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Designa Gestor do Termo de Cessão de Uso STJ n. 1/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o item 16.4.20, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ n. 7, de 02 de junho de 2017, e considerando o que consta do Processo STJ n. 10219/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e o seu substituto, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Termo de Cessão de Uso STJ n. 1/2017 (Processo STJ n. 10219/2016), firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que tem por objeto a cessão de uso, a título precário e oneroso, das dependências do STJ para prestação de serviços postais e telegráficos.

Art. 2º São atribuições dos gestores, dentre outras necessárias ao cumprimento do termo:

I - Pautar sua atuação pela estrita observância da legalidade e da moralidade administrativas, tendo como referência o equilíbrio contratual e os interesses do STJ;

II - Efetuar minucioso exame do termo de cessão de uso;

III - Agendar e registrar em ata, em momento imediatamente anterior ao início da execução do objeto e, sempre que entender necessário, reunião com a empresa tendo por objetivo prestar esclarecimentos quanto às obrigações contratuais, e às situações que ensejarão aplicações de sanções;

IV - Proceder ao registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, no processo. Comunicar as ocorrências à Secretaria de Administração que ensejarem aplicação de sanções, mediante documento circunstanciado, indicando a penalidade cabível;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

VI - Controlar o prazo de vigência do termo e encaminhar o processo administrativo à Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 6 meses do fim da sua vigência, com a solicitação de nova cessão, se for o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Jesus Ferreira da Silva, Secretário de Administração - Em Substituição**, em 12/07/2017, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0853715** e o código CRC **E9253C7A**.

REVOGADO